

PELA NATUREZA E ESPECIFICIDADE DA ACTIVIDADE:

Empresas com dificuldades de se ajustar às medidas de Estado de Emergência devem escrever ao MIC e/ou ao Ministério de tutela

Durante a teleconferência, organizada pela CTA para o esclarecimento de algumas *nuances* sobre a implementação das medidas do Estado de Emergência, a Inspectora-Geral da INAE, Rita Freitas, referiu que todos os estabelecimentos/empresas que se encontrarem, pela natureza e especificidades da sua actividade, com dificuldades de se ajustar para o cumprimento das medidas decretadas pelo Governo, devem escrever ao Ministério da Indústria e Comércio (MIC) e/ou ao Ministério de tutela (ao nível local poderá ser através das respectivas Direcções Provinciais), explanando sobre a situação impeditiva, devidamente fundamentada.

A Inspectora-Geral das Actividades Económicas fundamentou que, o Governo está preocupado com os produtos de primeira necessidade e, para evitar um caos sem precedente, será preciso assegurar que não haja ruptura dos mesmos.

A apresentação da Rita Freitas incidiu, essencialmente, sobre o Artigo 14 do Decreto que aprova as medidas do Estado de Emergência, que tem a ver com o encerramento de estabelecimentos comerciais. Realçou que a medida abrange somente estabelecimentos de diversão, tais como discotecas, bares, barracas, entre outros, com o objectivo de reduzir os aglomerados populacionais; e sobre o Artigo 17 que tem a ver com o funcionamento das instituições públicas e privadas. O mesmo preconiza o distanciamento social que, segundo esta norma,

deve-se obedecer a regra de 1.5 metros entre os trabalhadores da instituição e entre estes e o público/cliente.

O horário de funcionamento dos mercados durante o Estado de Emergência deverá ser das 6H00 às 17H00, sendo de ressaltar que se dentro do mercado existirem barracas de venda de bebidas alcoólicas, as mesmas devem estar encerradas, mesmo que confeccionem, também, alimentos, enquanto os restaurantes continuam a funcionar no seu horário normal, o mesmo devendo acontecer para toda a actividade económica, lojas, mercearias, ferragens, entre outros.

Em relação aos *Bottle Stores*, estes devem estar abertos das 9H00 às 20H00 e funcionam no sistema de *Take Away*, não podem ter mesas nem cadeiras.

Após a breve apresentação, seguiu-se ao debate, onde os participantes colocaram várias questões. Perguntaram se os restaurantes podem vender bebidas no sistema de *Take Away*, tendo a Rita Freitas respondido negativamente, ressaltando que os mesmos só são autorizados a fazer *Take Away* de refeições e não de bebidas.

Em relação ao número de pessoas que devem estar dentro do restaurante a Inspectora da INAE referiu que depende da área do restaurante, do distanciamento entre os trabalhadores e do tipo de actividade. No caso dos estabelecimentos em que os funcionários estão em constante movimento, deve-se reduzir a concentração dos mesmos.

Rita Freitas referiu que o Governo tem consciência de que a rotatividade dos trabalhadores influencia na produtividade, contudo, encoraja à observância de medidas preventivas decretadas.

Questionada sobre como actuar nas situações como estas em que se aproxima a época de comercialização agrícola, uma vez que o descarregamento dos produtos necessita de muitas pessoas, a Inspectora respondeu nos seguintes

termos: “De acordo com a Lei, qualquer operador económico deve garantir que haja distanciamento social. Devemos tentar fazer tudo para não prejudicarmos os trabalhadores e conseqüentemente a sociedade e o empresário em particular. O Decreto não preconiza que não se podem fazer descarregas de mercadoria na altura da comercialização agrícola, mas, antes, que devem-se encontrar formas para evitar que as pessoas se contaminem durante o exercício da actividade laboral.

Em jeito de insistência, um dos participantes colocou a questão que tem a ver com a campanha de produção do açúcar prestes a iniciar e que envolve, por vezes, mais de 3 mil trabalhadores, Rita Freitas disse que todos aqueles que se encontrarem, pela natureza e especificidades da actividade, com dificuldades de se ajustarem para o cumprimento das medidas impostas neste Estado de Emergência, devem escrever ao Ministério da Indústria e Comércio e/ou ao Ministério de tutela (ao nível local poderá ser através das respectivas Direcções Provinciais) e fazer uma explanação sobre a situação impeditiva, devidamente fundamentada. O Governo tem sido célere na resposta e foi criado um gabinete de risco para rapidamente lidar com estes e outros aspectos e assegurar uma rápida resposta a estas situações.

Frisou que, o Executivo tem sido célere na resposta e foi criado um gabinete de risco para rapidamente lidar com estes e outros aspectos e assegurar uma rápida resposta a estas situações.